



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N° 6 / 2014 DE 12 DE MARÇO DE 2014

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 12/03/2014

1º Secretário

Dispõe sobre incentivo por curso de aperfeiçoamento, atualização e especialização na respectiva área, ao Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O servidor penitenciário terá direito a uma gratificação de incentivo por curso de aperfeiçoamento, atualização e especialização na respectiva área, ministrado por academia de formação penitenciária ou instituição de ensino reconhecida legalmente, com carga horária mínima de 200horas/aula.

§ 1º A gratificação será fixada por lei específica e limitada a cinco cursos.

§ 2º É vedado o somatório de carga horária de cursos diversos para obtenção desta gratificação.

Artigo 2º – Não será devida a gratificação prevista no artigo anterior, quando o curso for anterior à investidura ou requisito para nomeação no cargo.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em data prevista em lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, desde que observados os limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Palácio Petrônio Portela, Sala das Sessões, 12 de Março de 2014.

Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

Gabinete do Deputado Evaldo Gomes

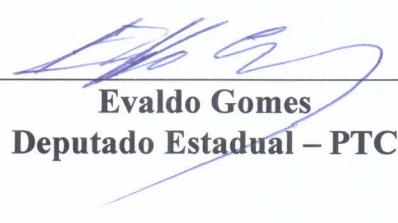
JUSTIFICATIVA

A Proposição ora apresentada, tem por objetivo a valorização do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí, em especial por meio do aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos técnicos e científicos, que, indiscutivelmente contribuirá para a autoestima dos profissionais responsáveis pela Segurança Pública nos estabelecimentos penais do Estado, bem como para a melhor prestação de serviços á sociedade piauiense.

Ademais, é importante ressaltar que essa política de valorização pelo estudo aos Servidores Penitenciários, já foi utilizada pelo Governo do Estado quando da implementação da **Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, “que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí”**. Entretanto, em uma media nada compreensível, o então Chefe do Executivo em 2008, encaminhou a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que, após aprovado, revogou tal benefício, num verdadeiro retrocesso acerca do incentivo ao conhecimento técnico e científico.

Assim, a garantia desse incentivo ao Pessoal Penitenciário do Piauí, contribuirá efetivamente para aperfeiçoar o pessoal existente atualmente no Sistema e sobretudo, terá influência direta na aquisição de nova mão de obra especializada para o provimento dos cargos vagas no Sistema Penitenciário, como os de AGENTE PENITENCIÁRIO, MONITOR E CRIMINÓLOGO, já que os tornará mais atrativos.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2014


Evaldo Gomes
Deputado Estadual – PTC